



NOTA CONJUNTA DO FÓRUM DE PRESIDENTES Nº 002/2020

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PROVIMENTO N.º 107 CNJ

CONSIDERANDO a publicação do provimento n.º 107 CNJ, de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a proibição de cobrança de quaisquer valores dos consumidores finais dos serviços prestados pelas centrais cartorárias em todo o território nacional;

A ANOREG-RS e o FÓRUM DE PRESIDENTES DAS ENTIDADES NOTARIAIS E REGISTRARIS DO RS, por seus presidentes infra-assinados, informam que as centrais eletrônicas de todas as especialidades no Rio Grande do Sul continuarão trabalhando, prestando os serviços essenciais aos usuários, enquanto houver recursos financeiros disponíveis nas entidades que as administram.

Porto Alegre, 27 de junho de 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ANOREG-RS

João Pedro Lamana Paiva

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL

Ney Paulo Silveira de Azambuja

COLÉGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cláudio Nunes Grecco



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO RIO GRANDE DO SUL - ARPEN-RS
Sidnei Hofer Birmann

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES E NOTÁRIOS DO ALTO URUGUAI E MISSÕES - ARN
Sérgio Merßerschmidt

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL – IEPRO-RS
Romário Pazutti Mezzari

INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO RIO GRANDE DO SUL – IRTDPJ-RS
Marco Antônio da Silva Domingues

INSTITUTO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL – IRIRGS
Denize Alban Scheibler

SINDICATO DOS REGISTRADORES PÚBLICOS DO RS – SINDIREGIS
Calixto Wenzel

SINDICATO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO RS – SINDINOTARS
José Carlos Guizolfi Espig